



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1974B

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	8
Portarias	8
Comunicados	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1974B

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.963, DE 07 DE ABRIL DE 2026

(Recebe em doação e incorpora bem móvel ao patrimônio municipal e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando, com base no Ofício nº. 110/2026 - FUSSP, datado de 20.03.2026, emitido pelo Fundo Social São Paulo - Governo do Estado de São Paulo, referente Emenda Parlamentar - Programa de Equipagem dos Fundos Municipais, conforme Decreto nº. 69.719/2025 e Processo Administrativo Digital nº. 1497/2026, de 24.03.2026,

DECRETA

Art. 1º. Fica formalizado o recebimento em doação pura e simples, de um veículo, doado pelo Fundo Social São Paulo - Governo do Estado de São Paulo, conforme especificação a seguir:

Dados do Veículo:

- Marca/Modelo: Fiat Strada
- Ano: 2026
- Placa: FSS5162
- CHASSI: 9BD281AJPTYBF8669

Art. 2º. O bem referido no Artigo 1º, fica incorporado ao patrimônio municipal.

Art. 3º. O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, deverá tomar todas as providências necessárias para o registro contábil do bem constante deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de abril de 2026

MARCOS BUZETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1974B

Página 3 de 16



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Eurice Amaral Mello Junior
EURICE AMARAL MELLO JUNIOR

Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

Silvio Jamil Quinaglia
SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

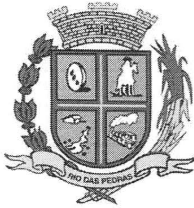
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1974B

Página 4 de 16



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.964, DE 07 DE ABRIL DE 2.026

(Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Município de Rio das Pedras – SP, estabelece diretrizes para a proteção de dados e informações, e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras – SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e no Decreto Federal nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção das informações institucionais, bem como a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados sob responsabilidade da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a crescente utilização de sistemas informatizados e a necessidade de adoção de medidas de segurança cibernética;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes para o uso adequado dos recursos tecnológicos e tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e às boas práticas de governança digital;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Política de Segurança da Informação – PSI no âmbito do Município de Rio das Pedras – SP, com a finalidade de estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades voltadas à proteção das informações e dos ativos de tecnologia da informação e comunicação da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A Política de Segurança da Informação tem como objetivos:

- I – Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
- II – Proteger os dados pessoais tratados pela Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- III – Estabelecer diretrizes para o uso adequado dos sistemas, redes e equipamentos de tecnologia da informação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1974B

Página 5 de 16



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

- IV – Prevenir incidentes de segurança da informação e mitigar riscos associados;
- V – Promover a cultura de segurança da informação entre servidores e colaboradores;
- VI – Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais dependentes de tecnologia da informação.

Art. 3º. A Política de Segurança da Informação aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como a servidores, empregados públicos, estagiários, prestadores de serviço e quaisquer usuários que tenham acesso a informações ou sistemas institucionais.

Art. 4º. São princípios da Política de Segurança da Informação:

- I – Legalidade e conformidade com a legislação vigente;
- II – Proteção de dados pessoais;
- III – Responsabilização e prestação de contas;
- IV – Gestão de riscos;
- V – Transparência, observados os limites legais de sigilo;
- VI – Segurança por padrão e por desenho (privacy by design e by default).

Art. 5º. Compete ao setor responsável pela Tecnologia da Informação – TI:

- I – Coordenar a implementação, manutenção e atualização da Política de Segurança da Informação;
- II – Estabelecer normas complementares, procedimentos e padrões técnicos;
- III – Monitorar e avaliar os riscos relacionados à segurança da informação;
- IV – Gerenciar incidentes de segurança da informação;
- V – Promover ações de capacitação e conscientização dos usuários;
- VI – Apoiar os demais órgãos na adequação às diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão:

- I – Cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política;
- II – Adotar medidas de segurança compatíveis com os riscos identificados;
- III – Comunicar imediatamente eventuais incidentes de segurança da informação;
- IV – Garantir a proteção dos dados sob sua responsabilidade;
- V – Designar, quando necessário, responsáveis pela segurança da informação em suas respectivas áreas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1974B

Página 6 de 16



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Art. 7º. O tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal deverá observar integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo-se a proteção, a segurança e a finalidade adequada das informações coletadas.

Art. 8º. A Política de Segurança da Informação será regulamentada, no que couber, por normas complementares a serem editadas pelo setor de TI, podendo ser revisada periodicamente, sempre que necessário.

Art. 9º. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o agente público às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de abril de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Eurice Amaral Mello Junior
EURICE AMARAL MELLO JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

Silvio Jamil Quinaglia
SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

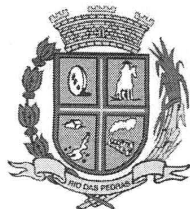
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1974B

Página 7 de 16



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.966, DE 13 DE ABRIL DE 2026

(Dispõe sobre a nomeação de novo Presidente, Vice-Presidente e Secretárias (os) para a composição do Conselho Municipal de Educação de Rio das Pedras e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto na Lei nº 1.896, de 14 de abril de 1997, que criou o Conselho Municipal de Educação,

considerando o contido no Ofício nº 39/2026, datado de 07 de abril de 2026, da Secretaria da Educação - SEDUC, Processo Digital nº 1777/2026, datado de 07.04.2026,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados novo Presidente, Vice-Presidente e Secretárias (os), para composição do Conselho Municipal de Educação de Rio das Pedras, a saber:

PRESIDENTE: Alexandre Roberto Fermino

VICE PRESIDENTE: Luciléia Aparecida Marchioretto

1º SECRETÁRIO: Fabiana Regina Campos

2º SECRETÁRIO: Rodolfo Bassani

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.664, de 27.09.2022.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS BUZETTO**
Data: 14/04/2026 08:53:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Eurice Amaral Mello Junior
EURICE AMARAL MELLO JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

Silvio Jamil Quinaglia
SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1974B

Página 8 de 16

Atos de Pessoal

Portarias



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 037/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

**Concede afastamento a servidor que
especifica e dá outras providências**

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a edição da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, que autoriza a concessão de licença sem remuneração aos servidores municipais, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2008;

considerando o pedido formulado no Requerimento datado de 24 de março de 2026, Processo Digital nº 1506/2026, de 24.03.2026,

RESOLVE

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2008, fica concedida licença sem remuneração, à Sra. Angela Ferreira da Silva Balaminute, portadora do RG nº 21.794.907-1 e CPF nº 154.738.318-69, lotada na Secretaria da Educação – SEDUC, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 08.04.2026.

Parágrafo Único: Findo o prazo constante no “caput” deste Artigo, a servidora deverá retornar as suas atividades normais, no emprego de Professora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 06.04.2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de abril de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito


EURICE AMARAL MELLO JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1974B

Página 9 de 16



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 038/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Constitui comissão para proceder avaliação no Processo Administrativo nº 5782/2025, de 10.12.2025 e dá outras providências.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o contido no Processo Administrativo nº 5782/2025, datado de 30.03.2023,

RESOLVE

ART. 1º. Fica constituída Comissão para avaliação no Processo Administrativo nº 5782/2025, com os seguintes membros:

Marco Antonio Montagnani
Claudio Roberto Teodoro
Gustavo Bilio

PARÁGRAFO ÚNICO: O Presidente da Comissão Municipal, ora constituída, é o Sr. Marco Antonio Montagnani.

ART. 2º. Os trabalhos da Comissão ora nomeada, terá caráter essencial, e seus membros não serão remunerados.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 07.04.2026.

Prefeitura do Município de Rio das Pedras, 07 de abril de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Eurice Amaral Mello Junior
EURICE AMARAL MELLO JUNIOR

Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

Silvio Jamil Quinaglia
SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

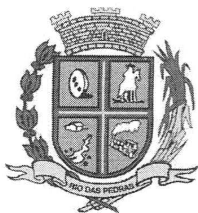
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1974B

Página 10 de 16



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 039/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Constitui nova Comissão para parecer conclusivo no Processo Administrativo nº 5438/2021, datado de 23.12.2021, e dá outras providências.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o contido no Processo Administrativo nº 5438/2021, datado de 23.12.2021, parecer da Secretaria de Obras, Engenharia e Serviços – SEMEO, datado de 31.03.2026,

RESOLVE

ARTIGO 1º. - Fica constituída Comissão para parecer conclusivo no Processo Administrativo nº 5438/2021, datado de 23.12.2021, com os seguintes membros:

Marcelo Teles de Almeida
Antonio Carlos Defavari
Gustavo Bilio
Rafael Civolani Bonassa
Ricardo Rubio
Jonatas Cantelli Lourenço

PARÁGRAFO ÚNICO: O Presidente da Comissão Municipal, ora constituída, é o Sr. Rafael Civolani Bonassa

ARTIGO 2º. – Os trabalhos da Comissão ora nomeada, terá caráter essencial, e seus membros não serão remunerados.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 07.04.2026, ficando revogada a Portaria SARH nº 090/2023, de 01.06.2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de abril de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Eurice Amaral Mello Junior
EURICE AMARAL MELLO JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

Silvio Jamil Quinaglia
SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

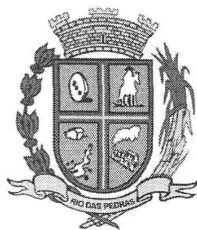
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1974B

Página 11 de 16



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 040/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Constitui Comissão para análise e parecer conclusivo no Processo Administrativo nº 4847/2024, datado de 09.10.2024, e dá outras providências.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o contido no Processo Administrativo nº 4847/2024, datado de 09.10.2024,

RESOLVE

Art. 1º. Fica constituída Comissão para análise e parecer conclusivo no Processo Administrativo nº 4847/2024, datado de 09.10.2024, com os seguintes membros:

CLAUDIO ROBERTO TEODORO
GUSTAVO BILIO
JAIR CERIGATO
JOÃO PAULO CECOTTE
BRUNO PEGO BRAGA

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão Municipal, ora constituída, é o Sr. Claudio Roberto Teodoro.

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão ora nomeada, terá caráter essencial, e seus membros não serão remunerados.

Art. 3º. A presente comissão, terá competência para desenvolver seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de 10.04.2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de abril de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Eurice Amaral Mello Junior
EURICE AMARAL MELLO JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

Silvio Jamil Quinaglia
SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

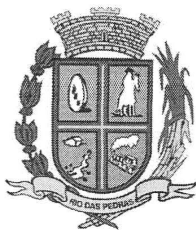
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1974B

Página 12 de 16



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 041/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Constitui Comissão para análise e parecer conclusivo no Processo Administrativo nº 6698/2023, datado de 18.12.2023, e dá outras providências.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o contido no Processo Administrativo nº 6698/2023, datado de 18.12.2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica constituída Comissão para análise e parecer conclusivo no Processo Administrativo nº 6698/2023, datado de 18.12.2023, com os seguintes membros:

Gustavo Bilio
Claudio Roberto Teodoro
José Ricardo Rubio
Jair Cerigato
Jonatas Cantelli Lourenço

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão Municipal, ora constituída, é o Claudio Roberto Teodoro.

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão ora nomeada, terá caráter essencial, e seus membros não serão remunerados.

Art. 3º. A presente comissão, terá competência para desenvolver seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de 10.04.2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de abril de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Eurice Amaral Mello Junior
EURICE AMARAL MELLO JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

Silvio Jamil Quinaglia
SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1974B

Página 13 de 16

Comunicados



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ATA DE REUNIÃO INSTITUCIONAL

No dia dez (10) de abril de dois mil e vinte e seis (2.026), às 11h07m, reuniram-se no Paço Municipal do Município de RIO DAS PEDRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, os seguintes participantes: **representantes do Município de Rio das Pedras: Marcos Buzetto** – Prefeito Municipal; Antonio Carlos Defavari – Secretário Municipal de Obras, e, Marcelo Teles – Secretário Municipal de Indústria e Comércio, e, **representantes da empresa SJG SEJONG CO. LTD.** - Sr. **Yune Soo Kim** – Diretor Presidente da SJG Brazil Ltda (em fase de constituição), e **Min Gon Kim** – representante jurídico da SJG Brazil Ltda, para tratar de assuntos relacionados ao **PROGRAMA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (LEI MUNICIPAL Nº 3.230/2022)**. A reunião foi aberta pelo Sr. Prefeito Municipal, que deu as boas-vindas aos representantes da empresa **SJG SEJONG CO. LTD.**, destacando o interesse institucional do Município na atração de investimentos produtivos, nos termos do **Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Emprego**, instituído pela Lei Municipal nº 3.230, de 13 de julho de 2022. A presente reunião teve por objetivo: - Apresentar o Programa Municipal de Incentivos Econômicos; - Expor oportunidades de investimento no Município; - Discutir, em caráter preliminar e informativo, a possibilidade de implantação de empreendimento nos imóveis localizados na Rua Sebastião Monteiro, e Rodovia do Açúcar - Comendador Mário Dedini (SP-308); e esclarecer aspectos técnicos e jurídicos relacionados ao futuro procedimento de seleção pública (chamamento público). O Município informou que está em fase de estruturação de procedimento público de seleção, a ser formalizado por meio de chamamento público, e o processo observará critérios objetivos, técnicos e econômicos, e, não há qualquer forma de direcionamento, preferência ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1974B

Página 14 de 16



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

exclusividade. Quanto aos critérios de avaliação, no chamamento público, serão considerados, entre outros: Volume de investimento; Potencial de geração de empregos; Capacidade técnica e financeira; Cronograma de implantação; Impacto no desenvolvimento econômico local. O Município esclareceu que poderá realizar reuniões técnicas com potenciais interessados; poderão ser realizadas visitas ao imóvel, pois, tais medidas visam subsidiar estudos de viabilidade. Foi informado que o imóvel encontra-se em processo de regularização registral e, o Município envidará esforços para disponibilizá-lo em condições adequadas. Na mencionada área poderão ser realizadas ações como limpeza da área, observada a legislação ambiental. O Município, esclareceu ainda que, nos termos da Lei nº 3.230/2022, estão apresentados os seguintes incentivos: Doação de Imóvel: Possibilidade de doação de imóvel público; Escritura definitiva condicionada ao cumprimento das contrapartidas; Previsão de reversão ao patrimônio público em caso de descumprimento. Que os Incentivos Tributários, mencionada na lei em questão são: Isenção de ISSQN, respeitada a alíquota mínima de 2%; Isenção de IPTU, a partir do início das atividades; Isenção de Taxas: Licença de localização; Licença de funcionamento; Expedição de alvarás; Aprovação de projetos. O Município ainda, com base na mencionada Lei, dará Apoio Institucional junto a órgãos públicos para viabilização do empreendimento. Foi destacado que a concessão dos benefícios dependerá do cumprimento integral das exigências legais, incluindo: Aprovação prévia do projeto; Início das obras em até 12 meses; Conclusão em até 36 meses; Geração de empregos, com priorização de mão de obra local; Atendimento à legislação ambiental; Regularidade fiscal e administrativa. Ficou expressamente consignado que a presente reunião possui caráter institucional, preliminar e informativo; não constitui promessa de doação, contrato ou pré-contrato; não gera direito subjetivo à obtenção de incentivos; não estabelece obrigação vinculante para

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1974B

Página 15 de 16



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

o Município; e, a participação da empresa dependerá de sua habilitação regular em futuro chamamento público. Na ocasião, os representantes da empresa manifestaram interesse preliminar em conhecer o projeto e, solicitaram informações técnicas complementares sobre o imóvel e infraestrutura local, bem como demonstraram intenção de avaliar a viabilidade econômica do investimento. Antes de encerrar a reunião, ficaram definidos os seguintes encaminhamentos: Disponibilização de informações técnicas adicionais pelo Município; Possibilidade de agendamento de visita técnica ao imóvel; Continuidade do diálogo institucional; Acompanhamento da publicação do futuro edital de chamamento público. Fica expressamente consignado que todas as informações prestadas na presente reunião serão disponibilizadas, oportunamente, a quaisquer interessados, em observância aos princípios da publicidade, impessoalidade e isonomia, assegurando-se igualdade de condições no futuro procedimento de seleção pública. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

MARCOS BUZETTO

Prefeito do Município de Rio das Pedras

ANTONIO CARLOS DEFAVARI

Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1974B

Página 16 de 16



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



MARCELO TELES

Secretário Municipal de Indústria e Comércio



YUNE SOO KIM

Representante - SJG SEJONG CO. LTD.



MIN GON KIM

Jurídico da SJG Brazil Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490